



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

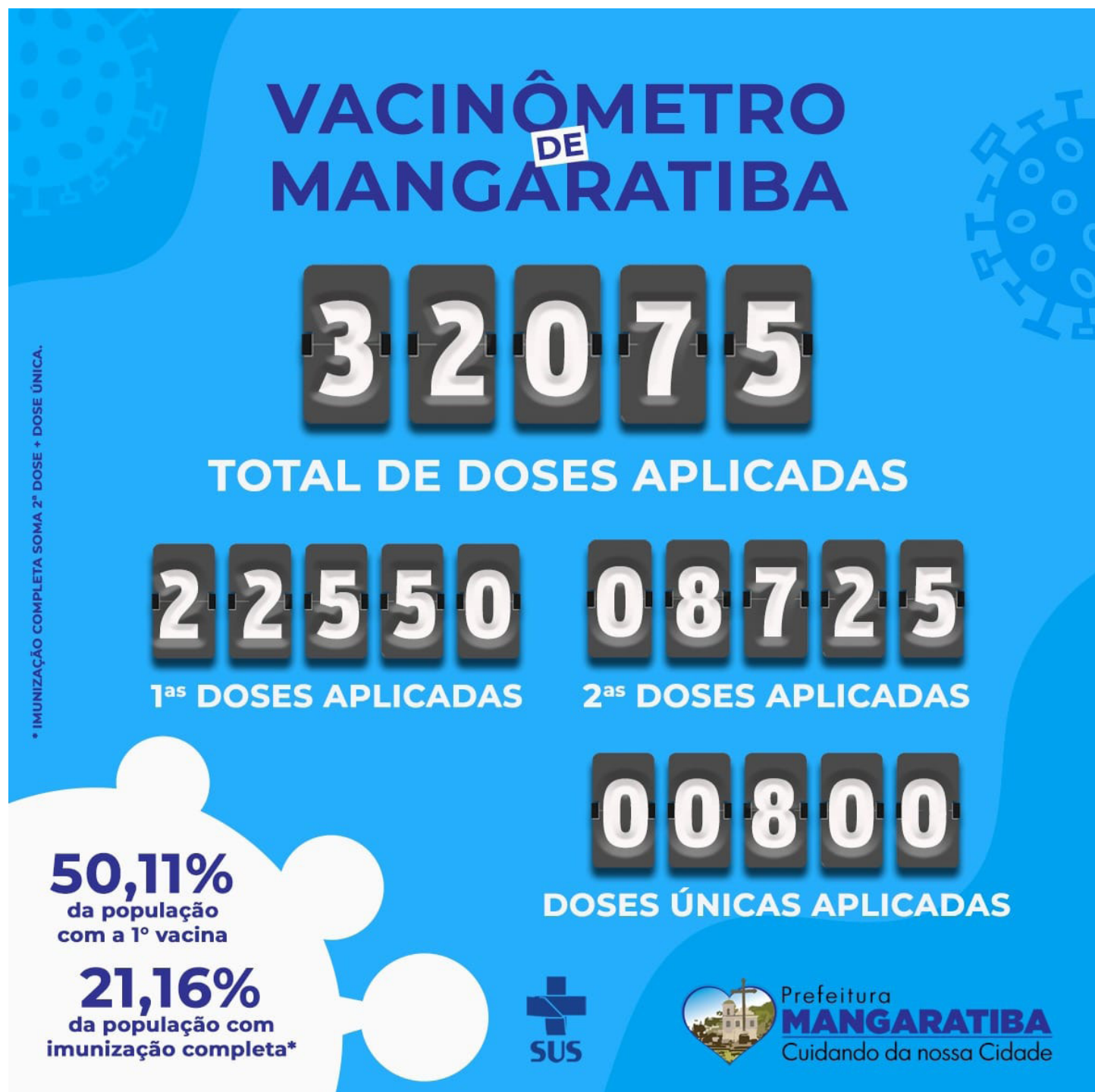
Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1400

Números atualizados da vacinação contra covid-19 em Mangaratiba



De 26 a 28/07: Repescagem da vacinação contra a COVID-19

A Secretaria de Saúde de Mangaratiba informa que de hoje até a próxima quarta-feira, dias 26, 27 e 28/07, haverá repescagem da vacinação contra a COVID-19 para pessoas de 30 anos ou mais, lactantes, gestantes e puérperas.

O agendamento da vacinação para pessoas de 30 anos ou mais e lactantes deve ser feito nas unidades de Estratégia de Saúde da Família do município. Já as gestantes e puérperas devem procurar o CRASP na Praia do Saco.

Para agendar a vacinação basta apresentar CPF ou Cartão do SUS e um comprovante de residência em mãos. Gestantes, puérperas e lactantes também devem levar o laudo ou pedido médico que indique a vacina.

VACINAÇÃO COVID-19

REPESCAGEM

SEG	TER	QUA
26/07	27/07	28/07

PESSOAS ACIMA DE 30 ANOS, LACTANTES
GESTANTES E PUÉRPERAS

 Pessoas de 30 anos ou mais e lactantes devem agendar a vacinação nas unidades de Estratégia da Saúde da Família. Já as gestantes e puérperas deverão procurar o CRASP da Praia do Saco.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Prefeitura MANGARATIBA
Cuidando da nossa Cidade

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procuradora Geral do Município
Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Katia Silva Fernandes Gonçalves

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

Secretário Municipal de Habitação
Josemar Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Fabio Ferreira

Secretário Municipal de Transportes
Eduardo Estrela dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Eduardo Ferreira Jordão

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Antonio Marcos Barreto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Fernando Luis Mattos da Motta

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Eriesson Agra Junior

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Brena da Costa Maia

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Ana Paula Soares Barcelos

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba
Sidney Marcello Filho

Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecília Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 17/06/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 129-CA/2021

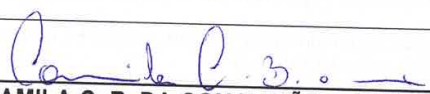
RAZÃO SOCIAL/NOME: JAIRO XIMENES DE OLIVEIRA	TEL.: /
ENDEREÇO: RUA ROMANCISTA LUCIO CARDOSO, Nº 278, IBICUI, MANGARATIBA/RJ. CEP.: 23.860-000	
CNPJ/CPF: 085.242.917-00	PROCESSO: 7.903/2020

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 174, §3º; e 176;
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.
CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037-CA/2021, CONSTATANTE DE FL. 018;
CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 021;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 22 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.903/2020 - FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA A TOMAR CIÊNCIA:

1. DA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO DE FL. 21;
2. DA NECESSIDADE DE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, POSSA COMPARECER À SECRETARIA PARA, ESPONTANEAMENTE, CELEBRAR O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, NA FORMA DOS ARTS. 176 C/C 174, §3º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2019, SOB PENA DE REMESSA À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

VIA02

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/ /

HORA:

;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 21/06/2021

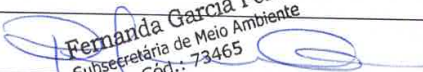
AUTO DE ADVERTÊNCIA

Nº 015-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SERPA	
ENDEREÇO: SERVIDÃO EXPEDICIONÁRIO A DE PINHO, S/Nº, PARQUE BELA VISTA – MANGARATIBA/RJ.	
END. CORRESP. : SERVIDÃO JOÃO MAGNO BARBOZA, Nº 41, CASA 03 – PARQUE BELA VISTA – MANGARATIBA/RJ.	
CNPJ/CPF: 481.816.417-87	PROCESSO: 1.214/2020

A pessoa acima mencionada fica advertida por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA ADVERTÊNCIA

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;
CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;
CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, arts. 154, I; 235;
CONSIDERANDO o Anexo I deste Auto de Advertência.
CONSIDERANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012-SL/2021, CONSTANTE DE FL. 34;
CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FL. 37, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.214/2020, FICA A PESSOA ACIMA ADVERTIDA ACERCA:
• DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA APLICADA EM RAZÃO DA INFRAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 235 DA LEI MUNICIPAL 1.209/2019; • FICA AINDA REITERADO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 012-SL/2021, PARA QUE HAJA CUMPRIMENTO NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE INCORRER NA INFRAÇÃO DO ART. 235 DA LEI Nº 1.209/2019, BEM COMO O INDEFERIMENTO DO LICENCIAMENTO.
 Fernanda Garcia Porto Subsecretária de Meio Ambiente Cód.: 73465
FERNANDA PORTO — SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 0092/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA:

/

/

HORA:

;

VIA 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 44, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento e trânsito na Av. Santana Nº361, Itacuruça - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 1654/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, em Itacuruça - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Av. Santana - enfrente ao Nº361

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 28 de Julho de 2021 no horário compreendido das 09:00 h as 12:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário Municipal de Segurança e Trânsito

ERRATA DO DECRETO N.º 4.514, 08 de Julho de 2021

Onde se lê:

D E C R E T A:
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

(...)

(...)

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Leia-se:

D E C R E T A:
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”

(...)

(...)

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, de acordo com quadro abaixo:

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal